



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

319/88

APROVADO EM 28/11/88
POR unanimidade
(Handwritten signature)

Ante-Projeto de Lei N.o

319/88

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

DECRETA

Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

SÚMULA - Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício de 1989:

Art. 1º- O Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 1989, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em Cz\$-4.511.000.000,00 (quatro bilhões, quinhentos e onze milhões de cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA

1.1 - RECEITA CORRENTE.....Cz\$-3.774.500.000

Receita tributária.....Cz\$- 536.000.000

Receita patrimonialCz\$- 310.000.000

Receita industrial.....Cz\$-1.000.000.000

Transferências correntes.....Cz\$-1.794.500.000

Outras receitas correntes.....Cz\$- 134.000.000

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL.....Cz\$- 736.500.000

Operações de crédito.....Cz\$- 100.000.000

Transferências de capital.....Cz\$- 636.500.000

Art. 3º- As despesas serão realizadas segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:



segue às fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

319 / 88

Ante-Projeto de Lei N.o 319/88

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

D E C R E T A

Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

1.1 - DESPESA

| | | |
|---|-------|------------------|
| Câmara Municipal..... | Cz\$- | 150.000.000 |
| Gabinete do prefeito..... | Cz\$- | 152.000.000 |
| Secretaria Municipal..... | Cz\$- | 83.000.000 |
| Assessoria Jurídica | Cz\$- | 5.000.000 |
| Deptº de administração..... | Cz\$- | 332.000.000 |
| Deptº da fazenda..... | Cz\$- | 289.000.000 |
| Deptº de serv. urbanos, obras e viação. | Cz\$- | 1.530.000.000 |
| Deptº de educação e cultura..... | Cz\$- | 1.398.000.000 |
| Deptº de saúde e serviço social..... | Cz\$- | 572.000.000 |
| T O T A L..... | Cz\$- | 4.511.000.000,00 |

Art. 4º- A Autarquia Instituída pelo Município, terá na forma da Lei, orçamento próprio por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, sendo sua receita formada por contribuição municipal, e a despesa será classificada de acordo com a discriminação adotada para o Orçamento Geral do Município.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1989.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal,
aos 29 dias do mês de novembro do ano de 1988.

Sebastião Câncio de Oliveira
- Presidente -

Paulo Jordelino da Silva
- Secretário -

José Fernandes de Araujo
- membro -

